



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , de 2013

(Do Sr. Beto Albuquerque)

Requer a desapensação do PL
4.948/2013.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a desapensação do Projeto de Lei 4.948/13, de minha autoria, ao Projeto de Lei 3.271/12, do Sr. José Stédile.

O artigo determina que as matérias devam ser idênticas ou correlatas. No entanto, o PL 4.948/13, apensado, proíbe o uso de artigos pirotécnicos em bares, boates, casas de espetáculo, teatros, auditórios, clubes, salões comunitários e demais locais fechados. Já, o projeto principal dispõe sobre a fabricação, comércio e uso de artigos pirotécnicos.

O PL 4.948/13 altera dispositivo diverso do projeto principal. O seu principal objeto é tratar da segurança dos ambientes fechados, disciplinando a proibição de qualquer artefato pirotécnico, com a criação de obrigações para os proprietários dos estabelecimento, sujeitando-os a pena de multa e cassação do alvará, no caso de infração.

O PL 3.271/12 trata de assunto diverso. Busca a proposta tão somente disciplinar a comercialização de fogos de alto potencial pirotécnico apenas para pessoas jurídicas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por tais razões, entendo que se deva desapensar o PL nº 4.948/13, de minha autoria, do PL nº 3.271/12, de autoria do deputado José Stédile (PSB/RS).

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2013.

Deputado BETO ALBUQUERQUE
PSB/RS